

**DECRETO Nº 109/2020 - DISCIPLINA E REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, EFETUADOS COM AMPARO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 02 DE ABRIL DE 2020**

Publicação Nº 2600322

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
CNPJ Nº: 83.102.780/0001-08  
FONE/FAX: (47) 3385-0487  
Rua Celso Ramos, 5.070  
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO Nº 109/2020, de 10 de agosto de 2020

Disciplina e regulamenta a jornada de trabalho das contratações temporárias, em excepcional interesse público, para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, efetuadas com amparo na Lei Complementar nº 197, de 02 de abril de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 50, VII, e 70, I, "n", e

Considerando a Lei Complementar nº 197, de 02 de abril de 2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos que menciona, em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências;

Considerando o Art. 37, XVI, letra "c", da Constituição da República, que permite a acumulação de cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Considerando a adoção de medidas necessárias de combate à calamidade pública decorrente ao enfrentamento ao Coronavírus, para atendimento à população, bem como a carga horária dos servidores que desempenham suas funções no referido serviço;

DECRETA:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos profissionais contratados com base na Lei Complementar nº 197/2020, de 02 de abril de 2020, será conforme a carga horária semanal prevista na norma legal.

Parágrafo Único – Excepcionalmente a jornada semanal de trabalho poderá ser fracionada e/ou diferenciada, conforme a disponibilidade do profissional de saúde, percebendo a remuneração mensal proporcional à carga horária efetivamente laborada, com registro no Ponto no início e no término da jornada de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Benedito Novo, aos 10 de agosto de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN  
Prefeito de Benedito Novo

Decreto nº 109/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.  
Benedito Novo, aos 10 de agosto de 2020.

Joice Aparecida Costa  
Chefe da Divisão de Compras

**DECRETO Nº 110/2020 - SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS CONFORME MENCIONA**

Publicação Nº 2600324

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08  
FONE/FAX: (47) 3385-0487  
Rua Celso Ramos, 5070  
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO Nº 110/2020, de 10 de agosto de 2020.

Suspende o prazo de validade dos concursos Públicos e Processos Seletivos conforme menciona.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu art. 70, inciso I, alínea "n", e Art. 15, da Lei Complementar nº 004/1995; e

Considerando o Art. 10, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos de validade, a contar de 28 de maio de 2020, com prazo até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecida pela União de:

- Concurso Público 003/2017, homologado pelo Decreto nº 103/2017, em 07/11/2017, e prorrogado pelo Decreto nº 121/2019, de 06/11/2019;
- Concurso Público ESF 003/2019, homologado pelo Decreto 079,2019, de 13/08/2019;
- Concurso Público 002/2019, homologado pelo Decreto nº 088/2019, de 09/09/2019;
- Processo Seletivo Simplificado 004/2019, homologado pelo Decreto nº 062/2019, de 16/07/2019; e
- Processo Seletivo Simplificado 005/2019, homologado pelo Decreto nº 120/2019, de 31/10/2019.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 10 de agosto de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN  
Prefeito de Benedito Novo

Decreto nº 110/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.  
Benedito Novo, aos 10 de agosto de 2020.

Joice Aparecida Costa  
Chefe da Divisão de Compras

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 100/2017**

Publicação Nº 2601241

PUBLICAÇÕES LEGAIS  
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 68/2017

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO

Finalidade do Aditivo: Prorrogação

Valor do Contrato: R\$ 16.827,75

Vigência: 01/08/2020 a 31/12/2020

Data Assinatura: 28/07/2020

DARIO TONOLLI – Prefeito em Exercício